



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
08/028935-5

NIRE da sede

43200167931

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: MARCOLIN - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
(da empresa)

31 JAN 2008

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

20 FEV 2008

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			Alteração
		021		Alteração de dados (exceto nome empresarial)
		051		CONSOLIDAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

São Jerônimo

Local

07/11/2007

Data

Representante Legal da Empresa

Nome: José Augusto Marcolin

Assinatura: _____

Telefone de contato: (51) 36511665

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM NIRE INFORMADO
INCORRETO. O correto é
43200167931.

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão

Data

☐ NÃO 07/2/08 Michelle

Data

Responsável

☐ NÃO 21/02/08 Denise

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

27/2/08
Data

Dei Carine Jacobsen
MOR. 16/1/08
ASSESSOR TÉCNICO

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha)

☐ Processo deferido. Publique-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2008 SOB Nº: 2944631

Protocolo: 08/028935-5 DE 31/01/2008

Empresa: 43 2 00167931

MARCOLIN COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



22ª ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
MARCOLIN – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
NIRE 43200167931

AUGUSTO MARCOLIN, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão universal de bens, residente e domiciliado na rua João Daisson nº 426 – bairro Bela Vista - CEP 96700-000 em SÃO JERÔNIMO/RS, portador da Carteira de Identidade SSP/RS nº 2033959608 e do CPF 007.838.620-91; e

JOSÉ AUGUSTO MARCOLIN, brasileiro, empresário, separado judicialmente, residente e domiciliado na Av. Mauricio Cardoso nº 1725 – bairro Passo D'Areia – CEP 96700-000 em SÃO JERÔNIMO/RS, portador da Carteira de Identidade SSP/RS nº 7016921673 e do CPF 241.506.490-49; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MARCOLIN – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**, estabelecida na rua 14 de Julho nº 37 – Centro – CEP 96700-000 em SÃO JERÔNIMO/RS, devidamente registrada na MMJUCERGS sob o NIRE 43200167931 em 31/01/1957 e inscrita no CNPJ sob o nº 96.661.905/0001-81, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social, compatibilizá-lo ao novo CCB (Lei 10.406/2002) e consolidá-lo, mediante o seguinte:

1ª. A sede social passará a funcionar na rua DÉLIA DREBES nº 37 – Centro – CEP 96700-000 em SÃO JERÔNIMO/RS.

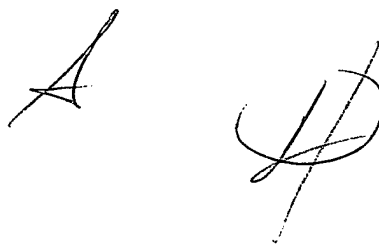
2ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **AUGUSTO MARCOLIN** e **JOSÉ AUGUSTO MARCOLIN**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª. Os contratantes acordam que o sócio **AUGUSTO MARCOLIN** deixará de receber qualquer valor a título de remuneração (pró-labore ou de outra espécie), pelos seus serviços de qualquer natureza prestados a empresa acima referida, em razão de que este tem outras fontes de rendas e de proventos de sustento.

4ª. Os objetivos sociais passarão para a exploração dos ramos de: **COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, RAÇÕES, CONCENTRADOS E SEMENTES, ARTIGOS DE FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

5ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARCOLIN – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**

2ª. A sociedade está estabelecida na rua DÉLIA DREBES nº 37 – Centro – CEP 96700-000 em SÃO JERÔNIMO/RS,

3ª – Os objetivos sociais são à exploração dos ramos de: COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, RAÇÕES, CONCENTRADOS E SEMENTES, ARTIGOS DE FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

4ª. O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os sócios:

AUGUSTO MARCOLINparticipa com 71.632 cotas que totalizam R\$ 71.632,00

JOSÉ AUGUSTO MARCOLINparticipa com 38.368 cotas que totalizam R\$ 38.368,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 31/12/1965 e seu prazo é indeterminado.

6ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **AUGUSTO MARCOLIN e JOSÉ AUGUSTO MARCOLIN**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os contratantes acordam que o sócio AUGUSTO MARCOLIN deixará de receber qualquer valor a título de remuneração (pró-labore ou de outra espécie), pelos seus serviços de qualquer natureza prestados a empresa acima referida, em razão de que este tem outras fontes de rendas e de proventos de sustento.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O



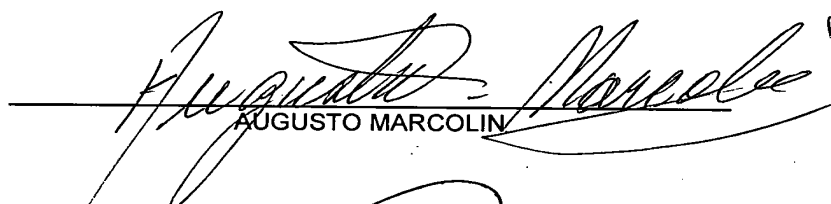
mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

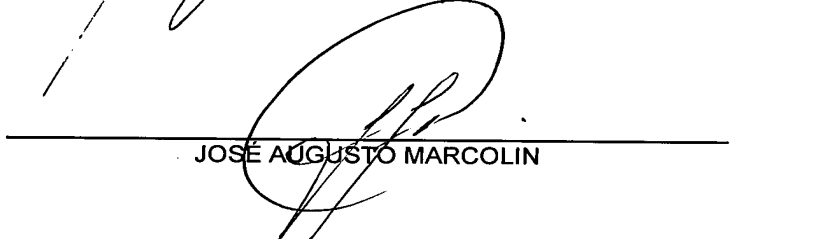
14ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei das S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

16ª. Fica eleito o foro de São Jerônimo/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Jerônimo/RS, 07 de novembro de 2007.


AUGUSTO MARCOLIN


JOSÉ AUGUSTO MARCOLIN

TESTEMUNHAS:


JOÃO CARLOS GENZ
RG SSP/RS 7012561614


MURIELE VIANA PEREIRA
RG SJS/RS 1084497047

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2008 SOB Nº: 2944631	
Protocolo: 08/028935-5, DE 31/01/2008	
Empresa: 43 2 0016793 1	
MARCOLIN COMERCIO ATACADISTA	
DE ALIMENTOS LTDA	
Sérgio Jose Dutra Kruel SECRETÁRIO GERAL	



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa MARCOLIN COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Nire 43200167931, foi deferido e arquivado sob o nº 2944631 em 25/02/2008. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000529335 e o código de segurança xP4k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOSE AUGUSTO MARCOLIN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7016921673 SSP/PC RS

CPF
241.506.490-49

DATA NASCIMENTO
20/06/1953

FILIAÇÃO
AUGUSTO MARCOLIN

LEIDA MARIA MARCOLIN

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACE
ACE

CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
00324766565

VALIDADE
29/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/07/1979

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JERONIMO, RS

DATA EMISSÃO
02/07/2018

Paulo Roberto Knapachina
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

67850064031

RS207957959

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1684611565

PROIBIDO PLASTIFICAR

1684611565



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.661.905/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1965
NOME EMPRESARIAL MARCOLIN - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BREGOLIN		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE JULHO	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
CEP 96.700-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025** às **10:43:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOLIN - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 96.661.905/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:31:57 do dia 16/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2026.

Código de controle da certidão: **3B78.C767.6347.B3A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MARCOLIN COM ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ base: **96.661.905/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36539491**
Autenticação: **46921558**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Certidão Negativa de Débitos - Contribuintes [PM São Jerônimo]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº: 3489/2025

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: **96.661.905/0001-81**
Código: **225**
Contribuinte: **MARCOLIN-COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **Rua DONA DÉLIA DREBES, 37**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São Jerônimo - RS**
CEP: **96700-000**

AVISO

POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO DE SUA RESPONSABILIDADE, A VENCER.

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, constatamos existir pendências cadastradas, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei Federal Nº 5.172/1966) c/c art.56 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar e demais regulamentações pertinentes.

Validade: **13 de Setembro de 2025**

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Emitido em: 14/08/2025 às 13:11:22 por ANDRESSA DE LIMA LOPES

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.661.905/0001-81
Razão Social: MARCOLIN COM ATAC DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA 14 DE JULHO 37 / SEDE CENTRO / SAO JERONIMO / RS / 96700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080409130603543787

Informação obtida em 19/08/2025 11:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOLIN - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.661.905/0001-81

Certidão nº: 48034315/2025

Expedição: 19/08/2025, às 11:03:50

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOLIN - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.661.905/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MARCOLIN – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.661.905/0001-81, com sede na Rua Dona Délia Drebes, nº 37, Centro, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, neste ato representada por seu sócio administrador infra-assinado, Sr. José Augusto Marcolin portador do CPF nº 241.506.490-49, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Jerônimo/RS, 20 de agosto de 2025.

96.661.905/0001-81
MARCOLIN COMÉRCIO
ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 96.661.905/0001-81
CEP 96700-000
SÃO JERÔNIMO

MARCOLIN – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 96.661.905/0001-81

CEP 96700-000

SÃO JERÔNIMO